

**: 4178-5/2011**

**PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ**

**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

**RESPONSÁVEIS : ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO  
LÉCIO VÍTOR MONTEIRO DA SILVA**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se que, através do Acórdão n. 3.708/2011 (fls. 900/903), foram aplicadas ao sr. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO a MULTA de 63 UPF's e GLOSA de 588 UPF's e ao sr. LÉCIO VÍTOR MONTEIRO DA SILVA a MULTA de 42 UPF's.

Constata-se, através do protocolo n. 194611/2011, de 14/10/2011 (fls. 905/913) a existência de interposição de recurso pelo sr. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO, pendente de conclusão.

Verifica-se, no entanto, como mostra o documento de fls. 935 e 936 (Retorno Bancário), que, em 05/12/2011 (R\$ 1.517,01=38,06 UPF's) e em 09/02/2012 (R\$182,30=3,94 UPF's), o sr. LÉCIO VÍTOR MONTEIRO DA SILVA recolheu à conta FUNDECONTAS o valor total de R\$ 1.699,31 (42 UPF's).

Diante disso, sugere-se, salvo melhor juízo, que:

a) o sr. LÉCIO VÍTOR MONTEIRO DA SILVA seja julgado QUITE pelo Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente, com relação à MULTA que lhe foi imposta, e determinada a este Núcleo a respectiva baixa no sistema CONTROL-P deste Tribunal;  
e,

b) após, o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator respectivo para a análise do recurso pendente.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2012.

**MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente:**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**Valmir de Pieri**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções